

CONCURSO PÚBLICO URGENTE 1/2024

**Prestação de serviços de interrupção e restabelecimento do
fornecimento de água, colocação, substituição ou manutenção de olhos
de boi**

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

PROGRAMA DE CONCURSO

1. OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3. DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. DISPONIBILIZAÇÃO, ACESSO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	4
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
7. PROPOSTAS VARIANTES	5
8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	5
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO	5
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
13. CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
14. CONTRATO	6
15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	6
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6

ANEXOS: Anexo I e Anexo II

PROGRAMA DE CONCURSO

1. OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento do tipo Concurso Público Urgente, ao abrigo do artigo 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tem por objeto a adjudicação de proposta com vista à celebração de um contrato para Prestação de serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de água, colocação, substituição ou manutenção de olhos de boi, nos termos e condições previstos no caderno de encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (adiante designados SIMAR), Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, telefone n.º 21 984 85 00 e fax n.º 21 984 85 85, e-mail geral@simar-louresodivelas.pt e site na internet www.simar-louresodivelas.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SIMAR, Edgar S. Valles, em 2024-07-03 (ao abrigo da subdelegação de competências do Conselho de Administração, Proposta de Deliberação n.º 138/2023, de 2 de maio, registo I/9175/2023, para autorizar despesa até ao limite de 249 398,95€).

4. DISPONIBILIZAÇÃO, ACESSO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 As peças do concurso público urgente, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública <https://community.vortal.biz/>, gratuitamente, e encontram-se, igualmente, patentes nas instalações da Divisão de Aprovisionamento, sitas nas Oficinas Municipais, Rua do Funchal, Fanqueiro, Loures, onde podem ser consultadas pelos interessados, durante as horas de expediente (9:00h-17:30h), desde a data da publicação do respetivo anúncio e até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas

4.2 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento, bem como o envio e receção dos documentos que constituem a proposta, nos termos do disposto no CCP.

4.3 Para aceder à plataforma é necessário efetuar o registo na mesma. Quaisquer dúvidas surgidas no registo deverão ser esclarecidas junto dos serviços da referida plataforma.

5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, apresentados obrigatoriamente em Língua Portuguesa:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
- b) Documento que contenha os atributos da proposta, relativos a aspetos de execução do contrato, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, onde se indique:

O preço unitário por tarefa a realizar, para as quantidades estimadas conforme Tabela I do clausulado Técnico.

- O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos, até 2 (duas) casas decimais;
- Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
- Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer dúvida entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
- Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve a entidade adjudicatária fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica VortalGov.

6.2 Ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e nos termos dos n.ºs 2 a 6, todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, inclusive aqueles que exijam processamento informático (processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação), sob pena de causa de exclusão da Proposta nos termos do artigo 146.º do CCP.

6.3 Para cumprimento do ponto anterior, e sempre que se verifique que o certificado digital não relaciona o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6.4 Solicita-se a apresentação da Certidão Permanente de Registo Comercial ou disponibilização de código de acesso.

7. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser apresentadas até às 17:00 do 5.º dia a contar da data de envio do anúncio ao Diário da República Eletrónico.

8.2 Ocorrendo o termo do prazo num sábado, domingo ou feriado, tal termo transfere-se para as 17:00 do primeiro dia útil seguinte.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a adjudicação, o adjudicatário apresentará os seguintes documentos de habilitação:

9.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP.

9.2 Documentos comprovativos de que não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:

9.2.1 Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

9.2.2 Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

9.2.3 Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

9.3 O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional dos Fornecedores do Estado, ao abrigo do n.º 10 do artigo 81.º do CCP, remetendo neste caso o respetivo comprovativo.

9.4 Documento comprovativo do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos previstos no artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto (RJRCBE).

9.5 Certidão Permanente de Registo Comercial ou disponibilização do código de acesso.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

10.1 O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação da adjudicação.

10.2 A não apresentação da documentação supramencionada ou a sua desconformidade com as exigências legais em vigor, determina a caducidade da adjudicação.

10.3 Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica VORTALGov.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 10 (dez) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificado pelo fator preço, resultante do somatório de todos os preços unitários apresentados.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de igualdade adota-se como critério de desempate a proposta que indicar:

- 1.º - O menor preço para interrupção do fornecimento de água com colocação de "bridge" especial (P2);
- 2.º - O menor preço para ligação do fornecimento de água em "bridge" especial (P14)
- 3.º - O menor preço para interrupção do fornecimento de água com colocação de anilha cega (P4).

14. CONTRATO

A redução do contrato a escrito é dispensada pelo órgão competente para contratar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP, considerando-se como contrato, a conjugação dos seguintes documentos:

- Nota de Encomenda;
- Caderno de Encargos;
- Proposta adjudicada.

15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito do presente procedimento, entre a entidade adjudicante e os concorrentes, devem ser escritas e efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada, ou no caso de a mesma se encontrar indisponível através de correio eletrónico para o endereço geral@simar-louresodivelas.pt.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional, nomeadamente o previsto no CCP e demais legislação complementar aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável] (acordos quadro)

- 1-, (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a)
 - b)
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),(data),[assinatura ⁽⁴⁾]

⁽¹⁾ - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ - Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local],

[data]

[Assinatura ⁽⁵⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias a consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO	10
2. PREÇO BASE	10
3. CONTRATO	10
4. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	10
5. GESTOR DO CONTRATO	11
6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO COCONTRATANTE	11
7. LOCAL DE EXECUÇÃO	12
8. PREÇO CONTRATUAL	12
9. DEVER DE SIGILO	12
10. PENALIDADES CONTRATUAIS	13
11. CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO	14
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE PESSOAS SINGULARES	14
13. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	15
14. RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO	15
15. FORO COMPETENTE PARA A RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	15
16. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	16
17. CONTAGEM DE PRAZOS	16
18. PERÍODO DE GARANTIA	16

CLAUSULAS TÉCNICAS

I Caracterização de serviço pretendido	17
II Condições da prestação de serviço	17
III Descrição das tarefas a realizar	19

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas jurídicas

1. OBJETO

O presente caderno de encargos define as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de água, colocação, substituição ou manutenção de olhos de boi, de acordo com as regras definidas neste caderno de encargos.

2. PREÇO BASE

2.1 O preço base, considerando-se este preço como sendo o preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pelos serviços a prestar é de 121 951,22€ (cento e vinte um mil, novecentos e cinquenta e um euros e vinte e dois cêntimos), a que acrescerá o IVA.

2.2 O preço base fixado considerou o montante global máximo a pagar, pelo período máximo previsível do contrato.

2.3 O preço base foi determinado através, dos custos médios unitários de procedimentos anteriores, com idêntico objeto.

3. CONTRATO

O contrato é composto e integra os seguintes elementos:

- 3.1 Nota de encomenda;
- 3.2 O presente Caderno de Encargos;
- 3.3 A proposta adjudicada.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O contrato produzirá efeitos no primeiro dia, após notificação ao cocontratante da Nota de Encomenda enviada através de plataforma eletrónica.

4.2 O contrato manter-se-á em vigor pelo período de 6 (seis) meses, salvo denúncia do mesmo.

4.3 A denúncia do contrato por qualquer uma das partes contratantes deverá ser expressa, através do modo de comunicação estabelecido no contrato, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente ao termo do período de vigência em curso.

4.4 Observar-se-á o limite global financeiro do contrato, caso este ocorra primeiro que o(s) limite(s) temporal(ais) do mesmo

5. GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato com a função do seu acompanhamento.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO COCONTRATANTE

6.1 O cocontratante obriga-se a executar os serviços na área de intervenção dos SIMAR, Concelho de Loures e Odivelas.

6.2 Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão do serviço, deve o cocontratante, logo que dele tenha conhecimento, requerer, por escrito, ao contraente público que lhe seja concedida uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo.

6.3 O cocontratante obriga-se a executar, pelos preços unitários indicados na sua proposta e dentro do período fixado, os serviços definidos;

6.4. O cocontratante obriga-se a efetuar quaisquer outros serviços que sejam consequentes daqueles ou necessários para a sua perfeita execução e cuja responsabilidade lhe seja imputável;

6.5. O cocontratante obriga-se a assegurar as seguintes atividades:

- i. Programação de trabalhos e afetação de meios em função dos pedidos de serviços transmitidos pelos SIMAR Loures Odivelas por marcações programadas, para a realização de serviços a efetuar;
- ii. Execução diária de todos os serviços distribuídos pelos SIMAR Loures Odivelas – dias úteis das 08h00 às 20h00 e sábados das 08h00 às 15h00 de acordo com o horário definido no próprio serviço, subordinada a adequados padrões de qualidade de realização e oportunidade de concretização;
- iii. Registo informático ou físico de toda a informação inerente à realização do serviço e transmissão on-line da mesma para integração no sistema de informação de gestão de Clientes dos SIMAR Loures Odivelas;
- iv. Registo fotográfico do estado da instalação depois da intervenção, incluindo obrigatoriamente o selo caso exista;
- v. Intervenções de emergência, nomeadamente, a execução de suspensões extraordinárias do abastecimento no caso de se deparar com uma situação de rotura a provocar danos, caso em que o técnico do Prestador de Serviços deverá contactar imediatamente os SIMAR Loures Odivelas, informando a respeito da situação detetada;
- vi. Intervenções de emergência para resolução de anomalias, decorrentes de reclamações apresentadas pelos Clientes, as quais deverão ser executadas, de imediato, comunicando imediatamente a intervenção aos SIMAR Loures Odivelas;
- vii. Articulação com os SIMAR Loures Odivelas do circuito de receção e controlo de serviços executados, bem como do cumprimento de regras e procedimentos estabelecidos;
- viii. Assegurar a transmissão de dados, entre o Prestador de Serviços e os SIMAR Loures Odivelas, através da internet ou por outro meio, bem como proceder à introdução, no sistema

de informação dos SIMAR Loures Odivelas, de todas as informações relativas aos serviços executados.

6.6. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, de transporte, materiais, ferramentas, equipamentos de comunicação, equipamentos informáticos, utensílios e equipamentos indispensáveis à boa prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, prevenindo danos, diretos e ou indiretos, resultantes da execução da prestação do serviço.

6.7. Constituem ainda encargo exclusivo do prestador de serviços, a aquisição e aplicação dos materiais envolvidos na realização dos serviços, nomeadamente tubagens, todo o tipo de válvulas e acessórios, anilhas e parafusos, juntas de borracha, entre outros.

6.8. O Prestador de Serviços deverá dispor de meios de comunicação eficazes com os SIMAR Loures Odivelas, de forma a poder receber informaticamente, indicações dos serviços a prestar aos Clientes, e a poder transmitir a sua concretização, para que os SIMAR Loures Odivelas possam, em permanência, ter capacidade de resposta perante as questões colocadas pelos Clientes.

6.9. Todo o pessoal afeto pelo Prestador de Serviços à execução da prestação deverá estar permanentemente contactável, devendo, por isso, estar dotado de meios de comunicação eficazes que garantam, em permanência, a sua comunicação com o Prestador de Serviços e deste com os SIMAR Loures Odivelas.

6.10. O Prestador de Serviços sujeita-se à ação fiscalizadora dos SIMAR Loures Odivelas.

6.11. Obrigação de assumir a responsabilidade por eventuais danos causados nos equipamentos/bens, decorrente do objeto do presente contrato.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente concurso serão prestados nos Concelhos de Loures e Odivelas.

8. PREÇO CONTRATUAL

8.1 Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

8.2 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, por exemplo, despesas de alimentação e deslocação de meios humanos.

8.3 O preço a pagar não pode ultrapassar qualquer preço adjudicado.

9. DEVER DE SIGILO

9.1 O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

9.2 A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

9.3 Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

9.4 O dever de sigilo aqui referido perdurará pelo período de cinco anos contados a partir da data de início de produção de efeitos do contrato.

10. PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1. Pelo incumprimento de obrigações do contrato, os SIMAR exigem ao adjudicatário o pagamento de uma penalidade de montante a fixar nos seguintes termos:

a) Pela realização incorreta ou indevida de um serviço, pelo incumprimento das datas e prazos temporais entre a marcação e a realização do serviço e comportamento impróprio dos técnicos para os diversos tipos de serviços solicitados:

- i. Igual ao valor do preço final de execução do serviço, no caso de o Prestador de Serviços ter regularizado, entretanto ou corrigido a situação perante o Cliente;
- ii. Igual ao dobro do valor do preço final de execução do serviço, no caso de os SIMAR terem de disponibilizar os seus trabalhadores para resolução da ocorrência ou regularizar a situação perante o Cliente, adicionando-se os custos inerentes à respetiva intervenção e quaisquer outros encargos adicionais assumidos;

b) A não realização de um serviço implica o não pagamento do mesmo.

10.2. As penalidades contratuais serão aplicadas na fatura a emitir posterior à data da determinação da respetiva penalidade ou poderá ser emitida nota de crédito pelo valor correspondente.

10.3. As sanções pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que os SIMAR exijam uma indemnização pelo dano excedente.

10.4. A existirem penalizações previstas em regulamentação estabelecida pela ERSAR, e que a ERSAR aplique aos SIMAR em virtude do cocontratante não ter cumprido, comprovadamente, as suas obrigações contratuais conforme estabelecidas, os SIMAR repercutirão tais penalizações nas faturas do cocontratante nos precisos termos em que os SIMAR sejam penalizados.

10.5. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

10.6. O pagamento do serviço depende da prévia verificação dos registos fotográficos. Na eventualidade de não existir registo fotográfico sem justificação plausível, o pagamento do serviço não será efetuado.

11. CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Os cocontratantes são obrigados a emitir faturas eletrónicas, conforme artigo 299.º-B do CCP.

11.2 Os SIMAR celebraram contrato com o iLink EDI e Faturas Eletrónicas, acessível em <https://www.ilink.pt>, permitindo que os fornecedores tenham **isenção de custos de transação** na utilização da solução para envio das respetivas faturas.

11.3 Caso o cocontratante disponha de um serviço/EDI para a faturação eletrónica, deve solicitar ao seu EDI que efetue um pedido de ligação com a plataforma iLink para automatizar o envio das faturas/documentos para os SIMAR.

11.4 Caso não disponha de um serviço/EDI para a faturação eletrónica deverá realizar a sua adesão gratuita à plataforma iLink em <https://www.ilink.pt/ilink/signup>, passando a ter uma área dentro do iLink para carregar e enviar os seus documentos aos SIMAR.

11.5 O iLink dispõe de uma linha de apoio para colocação de qualquer questão que possa surgir, disponível através do email apoio@ilink.pt ou pelo telefone 707 451 451, opção 5.

11.6 As faturas deverão ser rececionadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da sua emissão.

11.7 O Adjudicatário deverá apresentar faturação mensal.

11.8 Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados mediante transferência bancária até sessenta dias após entrada de cada fatura.

11.9 Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da fatura.

11.10 As faturas deverão detalhar, todos os serviços executados e/ou bens fornecidos, respetivas quantidades (por exemplo: n.º de horas, tipo de intervenção, materiais utilizados) e valores, devendo ser emitidas tantas quantas, as taxas de imposto aplicáveis.

11.11 Todos os documentos devem mencionar a Nota de Encomenda a que se referem, obedecendo ao número de caracteres que a compõem (ex. 2x/00xxx).

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE PESSOAS SINGULARES

1. As partes obrigam-se a aplicar as regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento e circulação de dados, previstas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de dados).

2. Em caso de conflito de aplicação ou interpretação de cláusulas do presente contrato, anexos ou outros elementos dele integrantes e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, prevalecem as disposições deste último.
3. O adjudicatário obriga-se a efetuar o tratamento de dados pessoais de pessoas singulares que lhe sejam transmitidos, obtidos ou dados a conhecer no âmbito de execução do presente caderno de encargos, de acordo com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, tendo especialmente em consideração o seguinte:
 - a) Os dados pessoais devem ser tratados de forma que garanta a sua segurança, e previna a sua divulgação ou acesso não autorizados;
 - b) A recolha de dados pessoais está limitada ao estritamente necessário para a finalidade pretendida;
 - c) Os dados pessoais recolhidos para uma finalidade específica não podem ser tratados de forma incompatível com essa finalidade;
 - d) Os dados pessoais não devem ser conservados mais tempo que o necessário;
 - e) Os dados pessoais são objeto de tratamento lícito, leal e transparente, em conformidade com a legislação aplicável;
 - f) Em caso de violação de dados pessoais, aplica-se o disposto no Regulamento geral sobre a Proteção de Dados.
4. O adjudicatário autoriza os SIMAR de Loures e Odiveiras a, em qualquer momento da execução do contrato, verificar se as normas previstas no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados estão a ser cumpridas, obrigando-se a prestar a colaboração e esclarecimentos necessários para o efeito;
5. O adjudicatário declara, para os devidos e legais efeitos, que os dados pessoais dos seus trabalhadores que sejam transmitidos aos SIMAR foram obtidos em conformidade com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados;
6. A subcontratação e a cessão da posição contratual por iniciativa do Adjudicatário está sujeita ao disposto no artigo 28.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais disposições aplicáveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

13.1 Autorização à cessão da posição contratual e subcontratação pelo cocontratante na fase de execução do contrato.

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo cocontratante no contrato são admitidas pelo contraente público, mediante observação dos termos previstos, designadamente, nos artigos 316.º a 318.º e 319.º a 321.º do CCP.

13.2 Cessão da posição contratual pelo contraente público

A cessão da posição contratual pelo contraente público, só poderá ser recusada pelo cocontratante nos termos previstos no artigo 324.º do CCP.

13.3 Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

O contrato a celebrar preverá, em caso de incumprimento pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cedência da sua posição contratual, à luz da previsão do artigo 318.º-A do CCP.

14. RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

14.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

14.1.1 Atraso, total ou parcial, do início da prestação de serviço objeto do contrato superior a um mês ou declaração escrita pelo cocontratante de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

14.1.2 Incumprimento sucessivo dos prazos previstos na proposta.

14.2 O direito de resolução referido no número anterior será exercido se, após notificação do não cumprimento das suas obrigações e decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação, o cocontratante não tiver sanado o incumprimento.

14.3 O contraente público pode resolver o contrato por razões de interesse público, ou com o fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, de acordo com o previsto, respetivamente, no artigo 334.º e artigo 335.º do CCP.

15. FORO COMPETENTE PARA A RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato devem ser dirimidos pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

16. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

16.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, nos termos do CCP, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico.

16.2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

17. CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

18. PERÍODO DE GARANTIA

De acordo com o prazo legal em vigor, conforme artigo 451.º, por aplicação do artigo 444.º, ambos do CCP.

CLÁUSULAS TÉCNICAS

I. Caracterização de serviço pretendido

Prestação de serviço de interrupção e restabelecimento do fornecimento de água; colocação, substituição ou manutenção de olhos de boi, bem como os trabalhos complementares que haja necessidade de efetuar para cumprirem as tarefas descritas no ponto III, na área de intervenção dos SIMAR Loures Odivelas.

II. Condições da prestação de serviço

1. O adjudicatário deverá possuir os seguintes meios necessários à prestação dos serviços:
 - 1.1. Mão-de-obra qualificada para o desenvolvimento das tarefas descritas no ponto III;
 - 1.2. Ferramentas, utensílios, comunicações (disponibilização de meio de comunicação móvel para os SIMAR), pda's para registo das intervenções, dispositivos de localização geográfica e materiais a aplicar às operações a efetuar;
 - 1.3. Os trabalhadores deverão estar fardados e devidamente identificados com o logotipo dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Loures e Odivelas (SIMAR) e as viaturas com o dístico "Ao serviço dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Loures e Odivelas", durante o desempenho da sua atividade. (Os logotipos e dísticos serão fornecidos pelos SIMAR e devolvidos no final do contrato);
 - 1.4. Folha Informativa (entregue ao cliente, colocada na caixa do correio ou em local visível) relativos ao serviço prestado deverão ser devidamente assinados e carimbados pelos trabalhadores da firma ao serviço dos SIMAR de Loures e Odivelas; Os carimbos, com a dimensão máxima de 8 x 3 cm, serão fornecidos pela firma prestadora dos serviços e deverão conter a seguinte informação:

Nome da Firma

Ao serviço dos SIMAR de Loures e Odivelas(Espaço para assinatura)

Nome do trabalhador

2. O adjudicatário deverá disponibilizar a execução do serviço das 8h00 às 20h00 nos dias úteis e das 9.30 às 15.00 horas ao Sábado, não podendo exceder as vinte e quatro horas após ter sido pedido, no caso dos restabelecimentos de abastecimento após corte por falta de pagamento e quarenta e oito horas para os restantes serviços.
3. Os serviços associados a faixas horárias deverão ser executados durante os períodos estabelecidos em dias úteis (14h – 16h; 16h – 18h; 18h – 20h) e existindo constrangimentos deverá ser contactado o cliente, nos termos regulamentares.
4. Os serviços são obrigatoriamente executados e resolvidos online por forma aos SIMAR

poderem verificar e acompanhar a execução física dos mesmos no programa de Gestão Comercial Aquamatrix.

5. Poderá existir serviço esporádico fora dos horários definidos em 2. e que será pago com um acréscimo de 20% ao respetivo serviço.

6. A segurança de pessoas e bens, durante a execução dos serviços, é da única responsabilidade do adjudicatário, bem como é da sua responsabilidade a eventual necessidade de contratação de forças de segurança para a boa execução dos serviços pretendidos.

7. No caso da execução dos serviços de Leitura e Abertura de Água (LTA) e Fecho de Água (FCA) os horários dos serviços programados estão marcados com os clientes. Em casos de se perspetivar a existência de constrangimentos deverá ser contactado o cliente, nos termos regulamentares.

8. A expectativa de quantidades de tarefas a realizar é a correspondente com o que consta da Tabela I deste Caderno de Encargos.

9. Os trabalhadores do Prestador de Serviços devem pautar a sua atividade por regras de conduta, de apresentação e de relacionamento que nunca ponham em causa a imagem dos SIMAR Loures Odivelas e a segurança, privacidade e dignidade dos Clientes.

10. Os trabalhadores designados pelo Prestador de Serviços devem possuir a formação necessária que garanta a qualidade do serviço prestado, designadamente quanto à clareza das informações a prestar, à forma como utilizam os equipamentos e ferramentas e os materiais adequados a cada intervenção, ao modo como manobram os dispositivos e órgãos do sistema de abastecimento e boa receptividade à formação necessária à sua atividade.

11. As visitas aos Clientes que não se enquadrem dentro dos períodos e horários previstos devem ter a prévia autorização dos SIMAR.

12. Identificação e fardamento:

12.1. Os trabalhadores do Adjudicatário devem estar munidos de identificação, composta por fotografia do técnico, nome do técnico, número de identificação atribuído internamente, logótipo da empresa que representam e a designação “Ao serviço dos SIMAR Loures Odivelas” obrigando-se o Adjudicatário à sua atualização atempada.

12.2. Os trabalhadores do Adjudicatário devem apresentar em local bem visível, a identificação mencionada em 12.1.

12.3. O documento referido em 12.1 deve ser exibido sempre que seja solicitado, constituindo um comportamento inadequado a recusa de identificação, sendo motivadora do afastamento do técnico respetivo, da presente prestação de serviços.

12.4. Compete ao Adjudicatário garantir, em permanência, que os trabalhadores se apresentem, em termos de vestuário, com uniforme adequado aos serviços a realizar e de acordo com as normas de segurança e higiene no trabalho, devendo o vestuário dignificar a empresa que representam e os SIMAR Loures Odivelas.

12.5. Compete ao Adjudicatário garantir que no uniforme adequado deverá constar bem visível a especificação: “Ao serviço dos SIMAR Loures Odivelas”.

13. Avarias durante a realização dos serviços:

13.1. É da responsabilidade do Adjudicatário a resolução de avarias que ocorram durante a realização do serviço, da forma mais rápida e eficaz, designadamente, substituindo as canalizações e ou torneiras avariadas sem quaisquer encargos para o Cliente ou SIMAR

Loures Odivelas.

- 13.2. Destas avarias não pode resultar qualquer deficiência no abastecimento do Cliente, a não ser durante o tempo estritamente necessário para a reparação das avarias.
- 13.3. Eventuais danos emergentes ou consequência destas avarias são da inteira responsabilidade do Prestador de Serviços, que os deve assumir imediatamente perante os lesados.
14. O técnico do Adjudicatário deverá de imediato comunicar aos SIMAR qualquer situação irregular decorrente da deslocação ao local de consumo para efetuar o serviço atribuído.
15. As condições de fornecimento de água deverão permanecer na situação em que se encontravam, a menos que outras instruções constem no serviço, ou sejam transmitidas entretanto pelos SIMAR Loures Odivelas.
16. As reclamações dos Clientes sobre serviço deficiente, ou sobre danos provocados durante a execução do serviço, ou surgidos posteriormente, serão encaminhadas, de imediato, para o Adjudicatário, que deverá resolver as causas da reclamação e assumir os encargos respetivos e a responsabilidade pelos danos patrimoniais ou extrapatrimoniais provocados, enviando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas aos SIMAR Loures Odivelas, relatório sobre a situação, onde se referem as medidas adotadas.
17. Sempre que os serviços decorram na via pública ou em locais privados, mas de acesso público, deve o Adjudicatário colocar sinalização adequada para a segurança dos peões, dos veículos e dos técnicos, de acordo com a legislação em vigor.

III. Descrição das tarefas a realizar

1. Interrupção do fornecimento de água (P1)

- 1.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;
- 1.2. Deslocação à morada do cliente;
- 1.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);
- 1.4. Se existir válvula de isolamento (olho de boi):
 - 1.4.1 Retirada da tampa da válvula de isolamento (olho de boi);
 - 1.4.2 Fecho da válvula e verificação da estanquidade;
 - 1.4.3 Selagem da válvula (selo a definir pelos SIMAR);
 - 1.4.4 Colocação da tampa da válvula.
 - 1.4.5 Fotos do serviço prestado;
- 1.5. Se não existir válvula:
 - 1.5.1 Aplicar outro procedimento por esta ordem e prioridades:
 - P11- Interrupção do fornecimento de água com colocação de chumbo no extensível
 - P6 - Colocação ou Substituição da válvula de isolamento (olho de boi – OB) para interrupção do fornecimento de água.

- 1.6. Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:
- leitura do contador;
 - número de selo aplicado na válvula de isolamento (olho de boi);
 - indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
 - estado de conservação da instalação e da válvula;
 - identificação do serviço efetuado diferente do indicado e quais os motivos

2. Interrupção do fornecimento de água com colocação de “bridge” especial – (P2)

- 2.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;
- 2.2. Deslocação à morada do cliente;
- 2.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);
- 2.4. Se existir válvula de isolamento (olho de boi):
- 2.4.1 Retirada da tampa da válvula (olho de boi);
 - 2.4.2 Fecho da válvula e verificação da estanquidade;
 - 2.4.3 Colocação de “bridge” especial, a fornecer pela empresa que presta o serviço;
 - 2.4.4 Colocação da tampa da válvula.
 - 2.4.5 Fotos do serviço prestado;
- 2.5. Se não existir válvula de isolamento (olho de boi):
- 2.5.1 Aplicar outro procedimento por esta ordem e prioridades:
P11- Interrupção do fornecimento de água com colocação de chumbo no extensível
P6 - Colocação ou Substituição da válvula de isolamento (olho de boi – OB)
para interrupção do fornecimento de água;
- 2.6. Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:
- leitura do contador;
 - número de selo aplicado na válvula de isolamento (olho de boi);
 - indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
 - estado de conservação da instalação e da válvula;
 - identificação do serviço efetuado diferente do indicado e quais os motivos

3. Interrupção do fornecimento de água chumbando a válvula de isolamento (olho de boi – OB) (P3)

- 3.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;
- 3.2. Deslocação à morada do cliente;
- 3.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);
- 3.4. Aviso prévio aos clientes da interrupção do abastecimento de água à edificação;
- 3.5. Suspensão do abastecimento ao prédio;
- 3.6. Descarga da coluna de água do prédio;
- 3.7. Se existir válvula de isolamento (olho de boi):
- 3.7.1 Retirada da tampa da válvula (olho de boi);
 - 3.7.2 Fecho da válvula, chumbo da válvula e verificação da estanquidade;

- 3.7.3 Selagem da válvula (selo a definir pelos SIMAR);
- 3.7.4 Colocação da tampa da válvula.
- 3.7.5 Fotos do serviço prestado;
- 3.8 Se não existir válvula:
 - 3.8.1 Aplicar outro procedimento por esta ordem e prioridades:
 - P11- Interrupção do fornecimento de água com colocação de chumbo no extensível
 - P6 - Colocação ou Substituição da válvula de isolamento (olho de boi – OB) para interrupção do fornecimento de água.
- 3.9 Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:
 - leitura do contador;
 - número de selo aplicado na válvula de isolamento (olho de boi);
 - indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
 - estado de conservação da instalação e da válvula;
 - identificação do serviço efetuado diferente do indicado e quais os motivos.

4. Interrupção do fornecimento de água com colocação de anilha cega (P4)

- 4.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;
- 4.2. Deslocação à morada do cliente;
- 4.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);
- 4.4. Fecho da torneira de segurança a montante do contador;
- 4.5. Abertura de dispositivo da rede interior para purga;
- 4.6. Retirada do contador e colocação da anilha cega (metálica ou plástica) na entrada do contador;
- 4.7. Colocação do contador;
- 4.8. Fotos do serviço prestado;
- 4.9. Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:
 - leitura do contador;
 - número de selo aplicado na instalação e contador;
 - indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
 - estado de conservação da instalação e da válvula;

5. Ligação do fornecimento de água (P5)

- 5.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;
- 5.2. Deslocação à morada do cliente;
- 5.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);
- 5.4. Retirada da tampa da válvula de isolamento (olho de boi) e selo;
- 5.5. Religação do abastecimento de água, na sequência da interrupção do fornecimento;
- 5.6. Colocação da tampa da válvula;

5.7. Confirmação do número de selo que une o contador à instalação e registo da sua leitura, sempre que se tenha acesso ao mesmo.

Fotos do serviço prestado;

5.8. Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:

- leitura do contador;
- número de selo aplicado na instalação e contador;
- indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
- estado de conservação da instalação e da válvula;

6. Colocação ou Substituição da válvula de isolamento (olho de boi – OB) para interrupção do fornecimento de água. (P6)

6.1 Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;

6.2 Deslocação à morada do cliente;

6.3 Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);

6.4 Aviso prévio aos clientes da interrupção do abastecimento de água à edificação;

6.5 Suspensão do abastecimento ao prédio;

6.6 Descarga da coluna de abastecimento de água ao prédio;

6.7 Abertura de roços na parede para montagem da válvula de isolamento (olho de boi) ou substituição da existente;

6.8 Instalação da válvula (olho de boi) ou substituição da existente;

6.9 Fecho dos roços com acabamento final da parede, semelhante ao existente, ou, caso não seja possível, com afixação na parede de uma chapa em alumínio;

6.10. Abertura de água à edificação;

6.11. Fecho da válvula (olho de boi);

6.12 Selagem da válvula;

6.13 Fotos do serviço prestado;

6.14 Colocação da tampa da válvula;

6.15 Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:

- leitura do contador;
- número de selo aplicado na válvula de isolamento (olho de boi);
- indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
- estado de conservação da instalação e da válvula;

7. Manutenção da válvula de isolamento (olho de boi – OB) para interrupção do fornecimento de água. (P7)

7.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;

7.2. Deslocação à morada do cliente;

7.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);

- 7.4. Execução do serviço de manutenção da válvula (lubrificação, substituição de parafusos, entre outros)
- 7.5. Fecho da válvula (olho de boi);
- 7.6. Selagem da válvula;
- 7.7. Fotos do serviço prestado;
- 7.8. Colocação da tampa da válvula
- 7.9. Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:
 - leitura do contador;
 - número de selo aplicado na válvula de isolamento (olho de boi);
 - indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
 - estado de conservação da instalação e da válvula;

8. Interrupção do fornecimento de água com colocação de restritor de caudal (P8)

- 8.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;
- 8.2. Deslocação à morada do cliente;
- 8.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);
- 8.4. Efetuar a medição da pressão do local. (a medição será efetuada no local onde é aplicado o restritor;
- 8.5. Aviso prévio aos clientes da interrupção do abastecimento de água à edificação;
- 8.6. Fecho da torneira de segurança a montante do contador;
- 8.7. Abertura de dispositivo da rede interior para purga;
- 8.8. Retirada do contador e colocação do restritor de caudal (a fornecer pelos SIMAR) na entrada do contador conforme classe de pressão;
- 8.9. Colocação do contador;
- 8.10. Fotos do serviço prestado;
- 8.11. Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:
 - leitura do contador;
 - número de selo aplicado no contador;
 - pressão medida;
 - indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
 - estado de conservação da instalação e da válvula de isolamento.

9. Interrupção do fornecimento de água com colocação de obturador até 3/4" (P9)

- 9.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;
- 9.2. Deslocação à morada do cliente;
- 9.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);
- 9.4. Aviso em local visível aos clientes da interrupção do abastecimento de água à edificação;
- 9.5. Fecho da torneira de segurança a montante do contador;
- 9.6. Abertura de dispositivo da rede interior para purga;
- 9.7. Retirada do contador e colocação do obturador na entrada do contador;

- 9.8. Colocação do contador;
- 9.9. Selagem do contador (a definir pelos SIMAR);
- 9.10. Fotos do serviço prestado;
- 9.11. Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:
 - leitura do contador;
 - número de selo aplicado no contador;
 - indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
 - estado de conservação da instalação e da válvula de isolamento.

10. Verificação da situação do local de consumo e selagem do contador à instalação (P10)

- 10.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;
- 10.2. Deslocação à morada do cliente;
- 10.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);
- 10.4. Verificação da manutenção do corte e da selagem;
- 10.5. Verificação das condições do contador e da instalação;
- 10.6. Caso não tenha selo, colocar o selo no contador;
- 10.7. Fotos do serviço prestado;
- 10.8. Identificação da informação relevante no pda.
 - leitura do contador;
 - número de selo existente ou aplicado no contador;
 - indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
 - estado de conservação da instalação e da válvula de isolamento.

11. Interrupção do fornecimento de água com colocação de chumbo no extensível (P11)

- 11.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;
- 11.2. Deslocação à morada do cliente;
- 11.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);
- 11.4. Abertura de dispositivo da rede interior para purga;
- 11.5. Colocação de chumbo no extensível à entrada do contador;
- 11.6. Fotos do serviço prestado;
- 11.7. Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:
 - leitura do contador;
 - número de selo aplicado na instalação e contador;
 - indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
 - estado de conservação da instalação e da válvula;
 - identificação do serviço efetuado diferente do indicado e quais os motivos.

12. Ligação do fornecimento de água com retirada do chumbo da válvula de isolamento (olho de boi – OB) (P12)

- 12.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;
- 12.2. Deslocação à morada do cliente;
- 12.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);
- 12.4. Aviso prévio aos clientes da interrupção do abastecimento de água à edificação;
- 12.5. Suspensão do abastecimento ao prédio;
- 12.6. Descarga da coluna de água do prédio;
- 12.7. Retirada da tampa da válvula de isolamento (olho de boi) e selo;
 - 12.7.1 Religação do abastecimento de água com retirada do chumbo, na sequência da interrupção do fornecimento;
 - 12.7.2 Abertura da válvula e verificação da estanquidade;
 - 12.7.3 Colocação da tampa da válvula;
- 12.8. Confirmação do número de selo que une o contador à instalação e registo da sua leitura, sempre que se tenha acesso ao mesmo.
- 12.9. Fotos do serviço prestado;
- 12.10. Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:
 - leitura do contador;
 - número de selo aplicado na válvula de isolamento (olho de boi);
 - indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
 - estado de conservação da instalação e da válvula;
 - identificação do serviço efetuado diferente do indicado e quais os motivos.

13. Ligação do fornecimento de água em anilha cega (P13)

- 13.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;
- 13.2. Deslocação à morada do cliente;
- 13.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);
- 13.4. Fecho da torneira de segurança a montante do contador;
- 13.5. Abertura de dispositivo da rede interior para purga;
- 13.6. Retirada do contador e retirada da anilha cega (metálica ou plástica) na entrada do contador;
- 13.7. Colocação do contador e selagem à instalação;
- 13.8. Fotos do serviço prestado;
- 13.9. Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:
 - leitura do contador;
 - número de selo aplicado na instalação e contador;
 - indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
 - estado de conservação da instalação e da válvula;
 - identificação do serviço efetuado diferente do indicado e quais os motivos.

14. Ligação do fornecimento de água em “bridge” especial (P14)

- 14.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;
- 14.2. Deslocação à morada do cliente;
- 14.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);
- 14.4. Retirada da tampa da válvula (olho de boi);
- 14.5. Retirada de “bridge” especial;
- 14.6. Abertura da válvula e verificação da estanquidade;
- 14.7. Colocação da tampa da válvula.
- 14.8. Fotos do serviço prestado;
- 14.9. Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:
 - leitura do contador;
 - número de selo aplicado na válvula de isolamento (olho de boi);
 - indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
 - estado de conservação da instalação e da válvula;
 - identificação do serviço efetuado diferente do indicado e quais os motivos.

15. Ligação do fornecimento de água com retirada do chumbo no extensível (P15)

- 15.1. Identificação do serviço a executar, em PDA, tendo em atenção as observações que constam no mesmo;
- 15.2. Deslocação à morada do cliente;
- 15.3. Confirmação da morada e dos dados do contador (números e calibre);
- 15.4. Fecho da torneira de segurança a montante do contador;
- 15.5. Abertura de dispositivo da rede interior para purga;
- 15.6. Retirada do chumbo no extensível à entrada do contador;
- 15.7. Colocação do contador e selagem à instalação;
- 15.8. Fotos do serviço prestado;
- 15.9. Identificação no pda: com informação relevante, nomeadamente:
 - leitura do contador;
 - número de selo aplicado na instalação e contador;
 - indicação se a instalação obedece ao modelo aprovado pelos SIMAR;
 - estado de conservação da instalação e da válvula;
 - identificação do serviço efetuado diferente do indicado e quais os motivos.

Tabela I

TIPOLOGIA DE TAREFAS A REALIZAR E QUANTIDADES ESTIMADAS POR TIPOLOGIA DE TAREFA

	TIPOLOGIA DE TAREFAS A REALIZAR	Quantidades estimadas
P01	Interrupção do fornecimento de água	900
P02	Interrupção do fornecimento de água com colocação de "bridge" especial	4770
P03	Interrupção do fornecimento de água chumbando a válvula de isolamento (olho de boi - OB)	60
P04	Interrupção do fornecimento de água com colocação de anilha cega	1500
P05	Ligação do fornecimento de água	1020
P06	Colocação ou Substituição da válvula de isolamento (olho de boi - OB) para interrupção do fornecimento de água.	30
P07	Manutenção da válvula de isolamento (olho de boi - OB) para interrupção do fornecimento de água.	30
P08	Interrupção do fornecimento de água com colocação de restritor de caudal.	30
P09	Interrupção do fornecimento de água com colocação de obturador até $\frac{3}{4}$	30
P10	Verificação da situação do local de consumo e selagem do contador à instalação	211
P11	Interrupção do fornecimento de água com aplicação de chumbo no extensível	300
P12	Ligação do fornecimento de água em válvula de isolamento (olho de boi - OB)	30
P13	Ligação do fornecimento de água em anilha cega	1500
P14	Ligação do fornecimento de água em "bridge" especial	5400
P15	Ligação do fornecimento de água com retirada do chumbo no extensível	90

Tendo presente que as quantidades das tarefas a realizar conforme diferentes tipologias dessas tarefas que constam do Tabela I deste Caderno de Encargos, são meramente estimadas, o contraente público pode solicitar a execução de tarefas, em qualquer das suas tipologias, em maior ou menor número do que o estimado, ficando o cocontratante adstrito ao dever de execução das tarefas que lhe sejam solicitadas, qualquer que seja a sua tipologia, de acordo com as condições de preço e demais condições que constam do Caderno de Encargos para as tipologias solicitadas em causa, tendo sempre como limite das tarefas a realizar o limite decorrente do preço global contratualizado. O desvio às quantidades estimadas nas diversas tipologias de tarefas a realizar que se possa verificar, para mais ou para menos, não confere ao cocontratante, pois, qualquer direito a indemnização ou compensação.